

# **“A pessoa natural na quarta era dos direitos: O nascituro e o embrião pré-implantatório”\***

**Silmara Juny de Abreu Chinellato\*\***

Sumário: Introdução. A revolução biotecnológica na quarta era dos direitos. I. Tutela civil do nascituro. 1. Conceito de nascituro. O embrião pré-implantatório. 2. A personalidade jurídica: correntes doutrinárias fundamentais. 3. Inovações do Código Civil. II. Reprodução humana assistida. 1. Conceito. Aspectos gerais. A falta de regulamentação específica. 2. Reflexos no Direito de família e das sucessões. Conclusão. Bibliografia.

## **Introdução**

### **A revolução biotecnológica na quarta era dos direitos**

“Quarta era dos direitos” é expressão da lavra de Norberto Bobbio,<sup>1</sup> caracterizada pelos avanços tecnológicos no âmbito da Genética e da Medicina, bem como das Telecomunicações, com grande impacto no âmbito jurídico.

A quarta era dos direitos pode também ser denominada a era da revolução tecnológica, na qual as perplexidades são muitas, propiciando angustiantes reflexões, de alta indagação.

A preocupação presente na comunidade internacional, nas discussões científicas e da sociedade civil é o perigo que representa, para a sobrevivência de todo o ecossistema, a separação entre as duas áreas do saber — o científico e o humanista —, diagnosti-

---

\* Conferência proferida no XIII Congresso Internacional de Direito Comparado, Rio de Janeiro, de 25 a 27 de setembro de 2006.

\*\* Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo (Doutora e livre-docente); Professora Colaboradora da ASSLA — Associazioni di Studi Sociali Latino American; Membro do Instituto de Direito Comparado Luso-Brasileiro; Conselheira do Instituto dos Advogados de São Paulo.

1 *A era dos Direitos*. 9.ed., Rio de Janeiro, Editora Campus, 1992. Tradução de Nelson Coutinho do original *L'età dei diritti*, Giulio Einaud Editore, 1990.

cado pelo oncólogo Van Rensselaer Potter a quem se atribui o emprego, pela primeira vez, do vocábulo *bioética*, em 1970, no artigo *The Science of survival* e, em 1971, na obra *Bioethics: bridge to the future*.<sup>2</sup>

Essa atribuição é feita por Elio Sgreccia,<sup>3</sup> um dos fundadores da Bioética como Ciência ligada à Filosofia, mas com prisma multidisciplinar.

Para Potter o único caminho possível para a iminente catástrofe, é uma ponte entre as duas culturas- a científica e a humanístico-moral- dando origem à Bioética cujo conceito, de maior aceitação doutrinária, inclusive por Sgreccia, é o contido na *Encyclopedia of Bioethics*, de 1978:

“estudo sistemático da conduta humana no âmbito das ciências da vida e da saúde considerada à luz de valores e de princípios morais”.<sup>4</sup>

A preocupação ética com o progresso da Ciência e o necessário e difícil equilíbrio entre os dois fatores, foi analisada também, com profundidade, por Hans Jonas, em obras dedicadas à filosofia da biologia e da técnica, nas quais enfatiza o princípio da responsabilidade.

Segundo o autor, é neste que se embasa a ética para a “era da técnica” que busca apresentar critérios rigorosos para nela intervir.

---

2 *Bioethics: the science of survival*. In: *Perspectives in Biology and Medicine*, 1970, 14(1), p. 127-53.

*Bioethics: bridge to the future*. New York, 1971.

3 *Manual de Bioética I — Fundamentos e Ética Biomédica*. São Paulo, Edições Loyola, 1996. Traduzido por Orlando Soares Moreira do original *Manuale di bioetica I. Fondamenti ed etica biomedica*, Vita e Pensiero, Milano, 1988. O autor apóia-se em C. Viafora (org.)- *Vent'anni di bioetica: idee protagonisti istituzioni*, Padova, 1990- e D. Gracia — *Fundamentos de bioética*, Madrid, 1989.

4 *Encyclopedia of Bioethics*, I, Reich editor, p. XIX, *apud* Elio Sgreccia, op. cit. p. 43.

Uma de suas principais obras *Ética, Medicina e Técnica*, analisa a biotecnologia, a engenharia genética e a experimentação em seres vivos.<sup>5</sup>

A apreensão e inquietação de Jonas voltam-se sempre para a ética da civilização contemporânea que denomina “civilização tecnológica”.

Embora não se tenha chegado, ainda, a um consenso sobre qual seja o objeto da Bioética, sustenta Elio Sgreccia que o tratado de Bioética tem hoje três grandes momentos que, no nosso modo de ver, relacionam-se com o próprio objeto:

- a) bioética geral
- b) bioética especial
- c) bioética clínica

A bioética geral trata das fundações éticas, estudo dos valores e princípios originários da ética médica e sobre as fontes documentais (direito internacional, deontologia, legislação).

A bioética clínica ou de decisão examina no caso concreto da prática médica, quais os valores em jogo e por quais caminhos se poderá encontrar a linha de conduta sem modificar tais valores.

Observa o autor que não se pode separar a bioética clínica da geral, embora se possa reconhecer que os casos concretos apresentam quase sempre múltiplos aspectos que devem ser avaliados.

A bioética especial é a que mais interessa nesta oportunidade, pois relaciona-se com o tema proposto. Analisa os grandes problemas, enfrentados no âmbito médico e no biológico: engenharia genética, aborto, eutanásia, experimentação clínica em seres humanos.

---

5 *Ética, Medicina e Técnica*. Tradução de António Fernando Cascais. Passagens. José A. Bragança de Miranda, Director de Coleção. Lisboa: Vega, 1994. Entre as obras do autor anote-se, ainda, *El principio de responsabilidad: ensaio de una ética para la civilización tecnológica*. Barcelona: Herder, 1995.

